



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº008/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANALTO - SP A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIMSA DE BIRIGUI — SP, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Planalto - SP a integrar o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIMSA DE BIRIGUI — SP, com termo de rateio entre os Municípios Consorciados, com valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2026, referentes ao período de maio a dezembro de 2026.

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy, 23 de abril de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

PREFEITA MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANALTO - SP A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIMSA DE BIRIGUI — SP, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A base legal dos consórcios públicos foi iniciada com a Emenda Constitucional 19/98, que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Destaca-se que a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados possam criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum, e que o CIMSA se encontra instituído a mais de 25 anos,

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



e atualmente tem 13 Municípios Consorciados prestando relevantes serviços principalmente na área da saúde.

O Consórcio Público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Por fim, nunca é demais lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, as necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programática, consignadas na Lei Maior.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para se adequar às dinâmicas e inovações sociais.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação de nosso município no CIMS A a fim de garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.

Oportuno mencionar ainda que o CIMS A, tem a finalidade de melhorias no desenvolvimento regional, nos entes federativos consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observando os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de risco e as necessidades locais, visando suprir nas políticas nos entes federativos

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



consorciados, caracterizando como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Ressalta-se que o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) não corresponde a um exercício financeiro completo, mas ao período de maio a dezembro do exercício de 2026, equivalente a 8 (oito) meses de contribuição no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, haja vista que a adesão ao Consórcio se dará no decorrer do exercício corrente.

Diante o exposto, contamos com o habitual apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

PREFEITA MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ÉLCIO FLÁVIO MARTINS DE SÁ

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br